



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

PROJETO DE LEI N° , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A **Prefeita do Município de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2015/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada, devendo criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada grupo de natureza de despesa, desde que compatíveis com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, observando-se os critérios e limites estabelecidos nos artigos 7º e 43, da Lei n.º 4.320, de 17.03.1964.”

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 2015/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O Poder Legislativo poderá promover a abertura de créditos adicionais de acordo com o caput deste artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada do próprio orçamento.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 24 de setembro de 2021.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita